



**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA EM VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.**

5 Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às treze horas, no Auditório II, do *campus* Maracanã do CEFET/RJ, foi realizada a quinta sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), à qual compareceram o presidente Carlos Henrique Figueiredo Alves, o vice-presidente Mauricio Saldanha Motta e os  
10 conselheiros: Tiago Siman Machado, Fabiano Alves Oliveira, Christiane Roberta Fernandes Guarnier, Luciana Faletti Almeida, Marcelo Sampaio Dias Maciel, Bernardo José Lima Gomes, André Alexandre Guimarães Couto, Nelson Mendes Cordeiro, Fernando Ramos Correa, Manoel Rui Gomes Maravalhas, Pedro Manuel Pacheco, Luis Filipe Guimarães de Souza, Ursula Gomes Rosa Maruyama, Luiz Cláudio Ribeiro Rodrigues, Alan da Conceição Binoti, Camila Avelino Cardoso, Alberto Boscarino Junior, Fábio Batalha Monteiro de Barros, Suellen Alice Lamas, Maria Alice Caggiano, Antonio  
15 Marcos Pozes Lima, Roberto Carlos Antunes Thomé, Eduardo Soares Ogasawara, Antonio Carlos Mateus Dourado, Luane da Costa Pinto Lins Fragoso e Gisele Maria Ribeiro Vieira. Também estiveram presentes: Prof. Paulo Cesar Bittencourt e Prof. Alberto Jorge Silva de Lima. O Sr. Presidente deu início à sessão e, no **Expediente Inicial**, solicitou aprovação da ata da 4ª sessão ordinária de 2015, que foi consentida pelos  
20 presentes. Antes de dar início à Ordem do Dia, o Sr. Presidente sugeriu as seguintes alterações na ordem dos itens pauta: 2.1 Posse dos Novos Diretores dos *campi* e seus Suplentes; 2.8 Permanência do Conselheiro Bernardo Gomes no CEPE; 2.5 Encerramento das atividades do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e  
25 Matemática; 2.6 Apreciação da proposta de Participação do CEFET/RJ no curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP); 2.7 Apreciação da proposta de Participação do CEFET/RJ no Programa de Pós-Graduação em Filosofia em Rede Nacional (PROFFIL); 2.4 Apreciação do Regulamento da Capacitação Docente; 2.3 Aprovação de Novo Curso; 2.2 Processo de Bárbara dos Reis Guedes Seabra. Todos consentiram as inversões. Iniciando a  
30 **Ordem do Dia**, o Senhor Presidente procedeu a posse dos novos Diretores dos *campi* e seus Suplentes, na seguinte ordem: Tiago Siman Machado, Luiz Diniz Correa, Nelson Mendes Cordeiro, Luiz Claudio Ribeiro Rodrigues, Alberto Boscarino Junior, Fabio Batalha M. de Barros, Suellen Alice Lamas, Luane da Costa Pinto Lins Fragoso, Alan da  
35 Conceição Binoti, Frederico Ferreira de Oliveira, Anderson Fernandes e Fabiano Alves de Oliveira. Em seguida parabenizou a todos. Passando ao item **2.8 Permanência do Conselheiro Bernardo Gomes no CEPE**, o Senhor Presidente explicou que o conselheiro havia assumido a chefia do DEPES, que era uma cargo ligado diretamente a Direção Geral e que no Regulamento do Conselho não havia impedimento, mas que o próprio conselheiro havia solicitado a consulta por uma questão ética. Disse ainda que o próprio conselheiro havia solicitado a deliberação no CEPE a respeito e que ele tinha interesse em permanecer no mesmo. Colocou a questão em discussão. O conselheiro André Couto perguntou qual era a representatividade do conselheiro em questão no  
40 CEPE. O Senhor Presidente explicou que ele havia sido eleito como representante dos docentes do Ensino Superior. O conselheiro André Couto lembrou que também era chefe de departamento, colocando sua própria permanência no conselho em questão. O vice-presidente Mauricio Motta quis saber se fosse inverso, ou seja, caso o conselheiro já  
45



possuísse o cargo e houvesse eleição CEPE, haveria algo que impedisse. O Senhor Presidente respondeu que não, somente no CODIR tal impedimento estava previsto, colocando a questão em votação logo em seguida. Com 15 votos a favor e 4 votos contra, foi decidido que o **conselheiro permaneceria no CEPE**. Em seguida passou-se ao item **2.5 Encerramento das atividades do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática**, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPECM), quando o Senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro Pedro Pacheco. O conselheiro explicou como funcionava o processo, que o programa em questão já havia dado origem ao programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Educação com cursos de mestrado acadêmico e doutorado e que tentou-se mantê-lo ativo, mas a mudança de objeto de pesquisa fez os docentes migrarem para o outro programa. Explicou ainda que o encerramento do programa dependia da aprovação de três Conselhos e que depois seria submetido à CAPES para seu encerramento. Em seguida passou a palavra à Professora Andrea, que apresentou um breve histórico do programa, criado em 2003. A Professora esclareceu que ao longo dos anos a CAPES foi implantando mudanças que acabaram prejudicando o programa, principalmente em 2013, quando todo seu financiamento pela CAPES foi cortado, ficando inviável mantê-lo. Ressaltou que o Programa foi incorporado pelo Mestrado Acadêmico e não haveria problemas. Além disso, destacou que todos os alunos do referido programa já haviam se formado e não havia mais turmas. Disse também que as bolsas que existiam no mestrado Profissional migraram para o Acadêmico. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão, porém, como não houve manifestações a respeito, colocou em votação, sendo o encerramento das atividades do Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática aprovado por unanimidade. Seguindo ao item **2.6 Apreciação da proposta de Participação do CEFET/RJ no curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP)**, o Senhor Presidente passou a palavra novamente ao conselheiro Pedro Pacheco. O conselheiro explicou que a proposta consistia no CEFET/RJ aderir a um Programa de Mestrado em Administração Pública junto com outras Instituições Federais de Ensino Superior. Ressaltou que seria uma grande contribuição para a instituição e que o CEFET/RJ possui um grupo bastante competente para aderir ao programa. Vislumbrou que futuramente essa experiência poderia resultar em Programas de Mestrado e Doutorado em Administração próprios. Explicou que o Projeto de Adesão dependia da aprovação de três conselhos e depois seguiria para aprovação do PROFIAP. O conselheiro Fernando Correa defendeu que o CEFET/RJ possuía expertise para aderir ao programa, professores com carga horária compatível e que a infraestrutura demandaria somente salas de aula, o que seria fácil de resolver. O conselheiro Marcos Lima perguntou se existiria diferenciação entre público interno ou externo no ingresso ao curso. O conselheiro Pedro Pacheco respondeu que a concorrência seria ampla. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o projeto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Passou-se então ao item **2.7 Apreciação da proposta de Participação do CEFET/RJ no Programa de Pós-Graduação em Filosofia em Rede Nacional (PROFFIL)** O conselheiro Pedro Pacheco explicou que consistia em outro programa em rede que estava começando. Disse que fazia parte de uma iniciativa do Governo para otimizar recursos existentes. Defendeu que o CEFET/RJ tinha muito a ganhar compartilhando experiências com outras instituições. Ressaltou que tal Programa fazia parte de uma área muito importante e que o CEFET tinha bastante competência para aderir ao Programa. O

6



95 Professor Paulo Cesar Bittencourt solicitou a palavra. O Senhor Presidente consultou o  
plenário se poderia ser concedida, tendo sido assegurada por unanimidade dos  
conselheiros presentes. O Professor comentou que, ainda que de forma tardia, o Governo  
recuperou uma importante lacuna, associada a inclusão, nos currículos do ensino médio  
100 (e técnico integrado), de disciplinas como Filosofia e Sociologia. Na sua ótica, há séculos,  
constituem sólida base para a formação humana. Exemplificou com os conceitos de  
*scientia generalis e scientia specialis*. Concluiu comentando que, no caso do CEFET/RJ e  
da Rede em geral, o PROFFIL poderá ser alimentado com excelentes alunos, oriundos de  
um ensino técnico integrado ao médio de alta qualidade, se houver apoio e incentivo ao  
105 ensino da Filosofia nestes níveis de ensino, com ações integradoras de pesquisa com a  
educação superior. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto para votação,  
**sendo aprovado por unanimidade. Passou-se ao item 2.4 Apreciação do  
Regulamento da Capacitação Docente**, quando o Senhor Presidente lembrou que o  
documento em questão, já havia sido colocado em discussão no CEPE, mas que foi  
solicitado que houvesse uma maior discussão na Instituição. Disse também que o  
110 documento já havia tramitado por toda Instituição e naquele momento estava retornando  
ao Conselho. Em seguida passou a palavra ao conselheiro Pedro Pacheco. O conselheiro  
relatou que no início o documento seria direcionado somente aos docentes, mas  
posteriormente achou-se interessante elaborar algo semelhante para os Técnicos  
Administrativos. Diante disso e com aprovação do próprio CEPE, foi criada uma  
115 subcomissão formada por TAES, para que tratassem do assunto. Esclareceu que não foi  
possível elaborar um documento único, uma vez que os docentes e os técnicos faziam  
parte de carreiras diferentes. Dessa forma, foram elaborados documentos separados.  
Ressaltou que o trabalho realizado pela DILEN e pela DICAP foi de grande importância.  
Com relação à capacitação dos docentes explicou que foram inseridas algumas  
120 contribuições importantes, destacando as questões de docentes em estágio probatório e o  
fortalecimento dos indicadores associados à contribuição da capacitação para os  
colegiados. Defendeu que o estabelecimento de tal regulamento visava organizar a  
capacitação no CEFET, em consonância com o planejamento organizacional. Ressaltou  
que a comissão elaborou a minuta analisando documentos similares de outras  
125 instituições, portanto, o documento não havia sido criado do zero e estava bem  
semelhante às demais instituições consultadas. O conselheiro Roberto Thomé perguntou  
como funcionava a questão da liberação, se era para carga total ou parcial. O conselheiro  
Pedro disse que as modalidades estão regulamentadas na RAD através da atribuição de  
pontuação e que o ideal seria que todos os liberados tivessem substitutos, mas isso não é  
130 possível uma vez que atualmente os docentes de carreira do magistério Superior não  
possuem banco de substitutos. A conselheira Camila Avelino solicita a palavra e recupera  
o processo de elaboração do documento em questão, ressaltando que, no primeiro  
momento em que a versão preliminar do presente regulamento, em formato de minuta, foi  
apresentada ao CEPE pela comissão, foi avaliado pelo conselho a necessidade de que o  
135 respectivo documento fosse debatido amplamente na comunidade, sobretudo junto aos  
professores, tendo em vista a relevância da matéria e seus impactos na vida funcional.  
Naquele momento, em que houve esta primeira apresentação, foram indicados aspectos  
relativos a pontos de incongruência da regulamentação, observados no debate junto aos  
conselheiros e, também destacado em um parecer apresentado pela assessoria jurídica  
140 da ADCEFET-RJ. Devido a estas considerações, foi deliberado no CEPE a remissão  
deste regulamento para análise e contribuições dos colegiados e conselhos, retornando



145 para uma nova análise. Neste novo momento, posteriormente a esta etapa de  
contribuições feitas pelos colegiados e conselhos, retoma-se a discussão da versão final  
do regulamento de capacitação, a qual foi disponibilizada junto à convocação desta  
sessão ordinária. Diante deste regulamento apresentado, Camila indicou que foi feita uma  
nova análise por outros conselheiros, as quais seriam compartilhadas ao longo da  
discussão, apontando que seria importante refletir sobre determinados aspectos e propor  
alterações. Complementou ainda que, a partir de um novo parecer, emitido pela  
assessoria jurídica da ADCEFET-RJ, as contribuições feitas colaborariam com o  
150 aprimoramento do documento em questão. Dando continuidade a sua fala, em virtude da  
presença da representação sindical, pediu a todos os membros do conselho para  
compartilhar a palavra com o presidente da ADCEFET-RJ, o que foi consentido pelos  
presentes. O Professor Alberto de Lima, Presidente da ADCEFET-RJ, agradeceu a  
concessão da fala e fez um resgate do processo de discussão da capacitação docente no  
155 Cefet/RJ e na ADCEFET-RJ, lembrando que em novembro de 2014 a entidade sindical  
representativa dos professores solicitou um parecer jurídico sobre a primeira versão do  
documento e, mobilizando a categoria docente para ocupar a sessão que discutiria o  
regulamento, logrou o adiamento da discussão, tendo sido deliberado pelo CEPE que  
sugestões fossem enviadas até o final de dezembro de 2014 para nova deliberação em  
160 2015. Destacou que, assim, diversos colegiados, conselhos de unidade e a própria  
assembleia da seção sindical formularam propostas para a comissão revisar o  
documento, demonstrando a importância de se ampliar na base discussões semelhantes.  
Declarou que, embora a comissão de elaboração do regulamento não tenha dado retorno  
sobre a inclusão ou não das sugestões, algumas das considerações feitas pela  
165 Assembleia Geral da ADCEFET-RJ, na ocasião em que a primeira minuta do  
Regulamento foi apresentada no CEPE, foram incorporadas ao novo documento que  
estava sendo avaliado. Explicou que, diante do novo documento apresentado, a  
ADCEFET-RJ buscou um novo parecer jurídico, que distribuiu aos conselheiros–Neste  
momento, o Sr. Presidente, em questão de ordem, arguiu os conselheiros se o documento  
170 apresentado pela ADCEFET seria instrumento de análise pelos conselheiros, dado que o  
mesmo documento estava sendo distribuído naquele exato momento. Os conselheiros  
deliberaram que aceitariam a distribuição para posterior leitura, mas que o mesmo não  
seria alvo de nenhuma análise naquele momento. ,Em seguida, o Presidente da  
ADCEFET-RJ fez uma breve explanação de alguns pontos a serem tratados e  
175 reformulados, apontados pelo parecer jurídico da entidade e, adicionalmente, por sua  
diretoria, defendendo que as sugestões visavam melhorar o regulamento. Destacou como  
pontos problemáticos (1) a previsão, no art. 19, de que o afastamento para estágio pós-  
doutoral exigirá que o orientador seja Bolsista de Produtividade do CNPq ou que  
apresente 100 pontos em Atividades de Pesquisa do RAD nos 5 últimos anos, deixando  
180 uma incógnita sobre a maneira pela qual pesquisadores das mais diversas Instituições  
irão comprovar a pontuação exigida, especialmente em lugares onde o sistema de  
avaliação é distinto e, sobretudo, no caso de orientação no exterior; (2) a falta, no art. 22,  
de padronização referente à avaliação periódica do professor afastado, realizada pelo  
colegiado; (3) a previsão, no art. 27, de que um docente afastado que retorne sem o título  
185 jamais poderá solicitar novo afastamento, configurando um dispositivo desproporcional  
que não considera sequer os motivos que geraram a não obtenção do título; (4) a  
atribuição de diversas competências e decisões ao Diretor-Geral, ou seja, à autoridade  
administrativa singular, e não à instância colegiada máxima da instituição, no que se



190 refere à decisão sobre a autorização para o afastamento integral, à concessão de professor substituto para cobrir o professor afastado e ao ressarcimento ao Cefet/RJ por parte do professor que não obtiver o título (artigos 16, 27 e 28), contrariando o princípio da gestão democrática inscrito na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e, por fim, (5) a previsão de critérios de corte e classificação quantitativos baseados na avaliação do item produtividade do RAD, com pesos que ferem o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e privilegiam o perfil de pesquisa em detrimento dos demais, a saber, 195 peso 1 (um) para as atividades de ensino, peso 4 (quatro) para as atividades de extensão e peso 10 (dez) para as atividades de pesquisa. Defendeu que havia grande preocupação em relação aos pesos, pois tendo em vista os perfis diferenciados existentes na instituição, a qualificação seria limitada. Lembrou que a qualificação, legalmente, não é 200 um direito exclusivo dos docentes da pós-graduação, mas sim em qualquer nível e modalidade de ensino. Alertou que os professores estavam mais atentos ao instrumento em questão e sentiam a necessidade de que o mesmo fosse revisto, pois era um instrumento central para a construção de uma instituição voltada a cumprir com sua missão nos mais diversos níveis e modalidades de ensino, articulando a pesquisa e a 205 extensão. O Senhor Presidente alegou que mesmo sem a autorização do Conselho, o Presidente da ADCEFET explanou sobre o documento distribuído, mas que não pode acompanhar as explicações, uma vez que o mesmo não lhe dirigiu uma cópia do parecer. O Presidente da ADCEFET-RJ entregou uma cópia ao Presidente do Conselho. Em seguida, alertou que a questão das restituições aplicadas àqueles que 210 retornavam do afastamento, sem concluir a qualificação, era uma questão muito séria e que, inclusive, existiam Reitores sendo julgados por improbidade administrativa, justamente por não terem cobrado tal multa aos servidores. Por isso, defendeu que aquela era uma decisão que cabia ao dirigente máximo da instituição. No demais, agradeceu a contribuição da ADCEFET. O conselheiro Pedro Pacheco declarou que havia 215 no CEPE representantes docentes em todos os níveis e que o documento em questão, esteve disponível a todo momento, por isso, não havia justificativa para alegarem não terem acesso ao documento. Disse que durante a elaboração do documento a comissão contou com a assessoria da DILEN e da DICAP e que muitos pontos tratados no primeiro parecer foram verificados na legislação. Esclareceu que os requisitos para o 220 orientador de estágio de pós-doutorado, associados às atividades de pesquisa, são praticados internacionalmente, não sendo específicos do CEFET/RJ. Ao retomar a palavra, a conselheira Camila Avelino reiterou que a versão final do regulamento de capacitação docente foi disponibilizada junto à pauta e convocação da sessão ordinária, encaminhados no último dia 19 de novembro. Embora contribuições tenham sido 225 enviadas, haveria a necessidade de se aprofundar as alterações feitas e dar atenção às considerações trazidas ao longo do debate pelos conselheiros e pelo parecer apresentado. Ainda com relação às alterações, Camila colocou que a própria comissão poderia se posicionar quanto aos critérios de inclusão ou indeferimento para inserção das contribuições no regulamento. Diante do destaque feito pelo presidente do conselho 230 referente a processos de improbidade, a conselheira ressaltou que as propostas trazidas e reconsiderações feitas até o momento não apontavam impedimentos ao Diretor Geral da instituição e demais chefias de desenvolverem o acompanhamento e intervirem em qualquer situação, quando necessário. Defendeu que as decisões fossem colegiadas, fortalecendo a democracia interna, e subsidiassem as decisões dos gestores. Reiterou, 235 assim, que fosse feita uma reavaliação do documento em discussão, defendendo que as

6



240 observações indicadas não estavam na contramão do que já havia sido desenvolvido pela  
comissão responsável pelo trabalho; buscavam contribuir para o aprimoramento e  
qualificação do documento, tendo em vista sua relevância para a instituição e o impacto  
que causaria na vida dos servidores docentes, apontando, assim, novos horizontes. O  
conselheiro Fabio Batalha declarou que a instituição não poderia furtar-se daquele tipo de  
trabalho, concordando que ausência de uma regulamentação era muito ruim. Porém, na  
qualidade de conselheiro, observou que alguns pontos precisariam de maior reflexão.  
245 Disse acompanhar a opinião de uma proposta de fomento à capacitação q não  
privilegiasse docentes já capacitados, o que acontecia. Opinou que um documento não  
poderia refletir isso, pensando na dimensão do CEFET. O conselheiro Frederico Oliveira  
perguntou como seria feita a avaliação mencionada no artigo 22, pois observou que não  
havia um instrumento de avaliação definido. O Senhor Presidente respondeu que seria da  
mesma maneira como vinha sendo feito, ou seja, o docente apresentaria relatórios  
semestrais para justificar a permanência no programa. O conselheiro Frederico Oliveira  
250 sugeriu que fossem estabelecidos indicadores para a avaliação. O Professor Paulo  
Bittencourt defendeu que a intenção do colega Frederico era de evitar que a situação  
chegasse ao patamar de uma punição administrativa. O Senhor Presidente alegou que  
esse seria um último patamar e que era preciso fazer de tudo para evitar que isso  
ocorresse. Disse que todos devem ter responsabilidades e que há cobranças dos órgãos  
255 de fomento. Ressaltou que a instituição tinha compromisso de gestão e que regras  
deveriam ser cumpridas. Defendeu que o documento em discussão não visava impedir  
nenhum docente de sair para sua qualificação, mas sim organizar. Lembrou que o banco  
possuía limite de substitutos. Alertou que CEPE e CODIR eram conselhos voltados a  
organização institucional e lembrou que todos ali tinham essa responsabilidade. Em  
260 seguida, deu início aos encaminhamentos. Diante do debate realizado e as considerações  
feitas pelos(as) conselheiros(as), a conselheira Camila Avelino apresentou a sua  
proposta, sendo considerada a primeira no regime de votação: adiar a votação do  
regulamento de capacitação docente para a próxima sessão ordinária, que, de acordo  
com o calendário anual do CEPE, estaria prevista para o próximo dia 10 de dezembro,  
265 tendo em vista a necessidade de reflexão mais consolidada dos pontos destacados no  
debate da matéria, considerando as contribuições dos demais conselheiros(as) e ainda o  
parecer da assessoria jurídica da ADCEFET-RJ. O conselheiro Pedro Pacheco fez uma  
segunda proposta: votação imediata, com acerto de alguns pontos de redação. A segunda  
proposta foi a vencedora com 14 votos, contra 7 da primeira proposta. Sendo assim, o  
270 Senhor Presidente encaminhou o documento para votação, sendo aprovado com 14 votos  
a favor, 6 contra e 1 abstenção. Passando ao item **2.3 Aprovação de Novo Curso**, o  
Senhor Presidente solicitou o adiamento do item para 10/12/2015, visto que a solicitante  
do processo não estava presente, possivelmente por falha na comunicação. Todos  
aceitaram. Seguiu-se para o item **2.2 Processo de Bárbara dos Reis Guedes Seabra**  
275 quando o Professor Paulo Bittencourt solicitou a palavra, que foi concedida. O Professor  
esclareceu que, antes de solicitar a palavra, havia consultado, o seu sucessor e novo  
Conselheiro Titular, representante da UnED Petrópolis, Prof. Frederico Ferreira de  
Oliveira, bem como o Prof. Welerson Fernandes Kneipp (suplente), tendo recebido de  
ambos o pleno aval. O caso ora em julgamento, desde o início, tramitara em sua  
280 totalidade, durante sua gestão como Diretor da Unidade, o que, naturalmente, na sua  
ótica, obrigava-o, por um dever moral e ético, a estar ali, contribuindo para com seu  
colega Diretor atual e também, em especial, para com a aluna, de quem originou o



recurso. Pediu a compreensão, por parte dos senhores conselheiros para, ainda que de  
forma breve, fizesse uma sustentação oral que contemplasse a todos. Esclareceu que  
285 declinaria de ler todas as peças do Processo, uma vez que todos os conselheiros já  
havia recebido cópia antes da Reunião. A seguir lembrou que, sabedor que é da  
complexidade que envolve questões de Conselho de Classe, já em 2013, durante a  
sétima Sessão do CEPE, realizada em 12.12.2013, alertou que isto, era uma “bomba  
relógio”, para a qual a Instituição tinha que dar mais atenção. À época, havia levantado  
290 uma questão séria, uma vez que, no novo Regulamento para o Conselho de Classe,  
recebido pelo CEPE para discussão e aprovação, ele detectara que não era contemplada  
a participação dos alunos. Isto foi discutido e conseguiu-se reverter, por intermédio da  
Comissão específica criada para este fim, da qual fez parte. Chamando a atenção para os  
problemas de um Conselho de Classe mal regulamentado ou mal implementado, ele  
295 citou, à época, educadores como Luckesi, Dalben, Saviano, Gasparin e Cruz. Citou  
também que, em 2005, Cruz disse “o conselho de classe é um dos espaços mais ricos de  
transformação da prática pedagógica e, talvez, dos mais mal aproveitados nas escolas,  
pois se transformou em instância de julgamento dos alunos, sem direito à defesa, e em  
espaço de críticas improdutivas sobre a prática pedagógica”. Ressaltou que, em 2006, o  
300 mesmo Cruz indagou “como educar para a liberdade, contendando-se apenas com  
espaços eventuais, e controlados por quem detem o poder na Escola?”. Fez então uma  
síntese do caso, dizendo que a aluna Bárbara dos Reis Guedes Seabra, que também  
conhecia por ter sido sua ex-aluna, logo após tomar ciência de sua reprovação no  
Conselho de Classe do Curso Técnico de Telecomunicações/TV Digital, no dia 03 de  
305 agosto de 2015 entrara com um recurso junto à Direção da Unidade. Neste solicitou um  
novo Conselho de Classe, alegando uma série de razões, uma delas, a de que isto  
implicaria na sua jubilação, além de perder o estágio no Programa Jovem Aprendiz da  
Orange, o qual, por norma, não renova contratos de alunos reprovados. Alegou, ainda,  
seu imenso desejo de concluir seus estudos no CEFET, Instituição que aprendeu a amar,  
310 o que ficaria difícil de ser atingido pois, como era do Curso Técnico não integrado ao  
Médio, em extinção, geraria conflito direto com a matriz curricular do novo curso integrado  
que está em funcionamento. O recurso foi por ele despachado para a Direção-Geral, e  
encaminhado pessoalmente, na mesma data. Esta, em 05 de agosto, por intermédio do  
senhor Diretor-Geral, pronunciou-se sugerindo uma solução local para o caso, antes de  
315 submete-lo ao CEPE. O documento retornou para a Unidade, tendo sido encaminhado,  
com despacho do Diretor da mesma, datado de 17.08.2015, no sentido de que a Gerência  
Acadêmica/SASE/Coordenação do Curso Técnico de Telecomunicações/TV Digital,  
realizasse um novo Conselho de Classe. Segundo sua ótica, nesta nova oportunidade  
seria dado o amplo direito ao contraditório. A solicitação não foi aceita, conforme atestado  
320 no verso do documento original, assinado pela Gerente Acadêmica, pelo Coordenador do  
Curso Técnico de Telecomunicações e pela Chefe da Seção de Articulação Pedagógica.  
O parágrafo final do despacho diz: “a aluna não apresentou argumentos que justifiquem a  
necessidade de revisão da decisão do Conselho de Classe a favor de sua reprovação”.  
Diante desta negativa, a Direção, por seu intermédio, deu ciência à aluna e informou,  
325 ainda, que ela continuava, ainda, no seu livre direito de recurso. Assim, no dia  
02.09.2015, a aluna encaminhou outro recurso, desta vez ao CEPE, solicitando análise do  
jubilamento, à luz da legislação vigente. O recurso, pela impossibilidade de deslocamento  
da aluna de Petrópolis ao Rio, por não possuir condição sócio-econômica adequada, foi  
protocolado por ele mesmo no Maracanã, como Diretor da Unidade. A aluna foi desligada

6



330 da empresa Orange, encontra-se há quatro meses no aguardo do trâmite processual, sem  
aulas e lutando muito para sustentar a família. O Professor Paulo Bittencourt esclareceu,  
ainda, que não é defensor da aluna ou de sua família. Defendeu, defende e defenderá  
sempre o amplo direito ao contraditório. Que fez isto e fará sempre, desde que entenda  
que existam dúvidas pertinentes. Comentou também que a Escola, para tomar certas  
335 decisões, as quais, como no caso, toquem profundamente com o futuro de cada jovem  
aluno, como o caso da aluna em tela, deve estar plenamente amparada sob os aspectos  
legais vigentes (internos e externos), sob pena de ser questionada em Juízo. Pediu que  
todos os senhores conselheiros, livres de emoção ou parcialidade, avaliassem a  
delicadeza do problema e decidissem aquilo mais correto. Lembrou ainda que o  
340 jubramento tem sido alvo de grandes debates Brasil afora e que, recentemente, por  
exemplo, no Rio de Janeiro, o Colégio Pedro II havia deliberado uma série de novas  
regras a respeito. Agradeceu a todos. A conselheira Camila Avelino resgatou que este  
caso da aluna em especial remete a discussões feitas em sessões anteriores do CEPE,  
em que os conselheiros Gisele Vieira e Eduardo Ogasawara haviam levado uma questão  
345 relativa à reprovação de um estudante, o que ocasionou o seu jubramento. No caso do  
*campus* Maria da Graça, Camila colocou que percebe necessidade destes debates das  
matérias indicadas, pois tem observado que há casos recorrentes nestes aspectos.  
Destacou a importância de serem discussões articuladas por se tratarem de questões  
sistêmicas e, nesse sentido, propôs que fosse retomado este encaminhamento para que,  
350 após amplo debate e construção de propostas, pudessem ser feitas reformulações nas  
normativas institucionais, inclusive a revisão no regulamento do conselho de classe.  
Ressaltou ainda que o debate do jubramento merece ser de fato complexificado por estar  
também associado à evasão e fracasso escolar, que são temáticas que remetem à  
reflexão do papel social desta instituição pública de ensino. Relacionou ainda a relevância  
355 de serem feitas reflexões acerca do sucesso escolar e a qualidade do ensino, retomando  
a missão do CEFET/RJ, sobretudo, na educação básica. Camila destacou ainda que, no  
início do ano de 2015, houve uma portaria de extinção do jubramento aprovada pelo  
Colégio Pedro II, que faz considerações importantes acerca da temática, entre outras  
instituições que têm se debruçado sobre esta questão. Colocou que este debate precisa  
360 ser ampliado a todos os segmentos da comunidade escolar. O conselheiro Eduardo  
Ogasawara lembrou que as regras atuais haviam sido votadas há pouco tempo e que  
para avaliarem o processo era preciso ter um subsídio dos professores que participaram  
do Conselho de Classe que jubrou a aluna. A conselheira Gisele Vieira fez  
esclarecimentos que casos especiais eram levados em consideração. A conselheira Maria  
365 Alice observou que era importante analisar não somente a nota, mas todo contexto  
envolvido. Opinou que um parecer fundamentando a decisão seria relevante, uma vez  
que estavam decidindo a vida de uma aluna. O Professor Bittencourt lembrou que a aluna  
em questão entrou antes do integrado e as novas regras não se aplicavam a ela. O  
conselheiro Frederico sugeriu que o processo voltasse ao *campus* Petrópolis, para que o  
370 CONPUS deliberasse a respeito. O conselheiro Fernando Ramos declarou que seria difícil  
tomar decisão sem uma posição do CONPUS de Petrópolis. O conselheiro Antônio  
Dourado narrou que no *campus* Nova Iguaçu reintegraram um aluno judicialmente sob o  
argumento que o mesmo não teve direito a ampla defesa. Reforçou a fala da conselheira  
Camila quanto a reverem essas questões. Em seguida o Senhor Presidente solicitou  
375 encaminhamentos. O conselheiro Eduardo Ogasawara, baseado em Resolução do CEPE,  
sugeriu que fosse solicitado parecer dos docentes que participaram do Conselho de

6





380 Classe e seguisse o tramite previsto no CEPE. O conselheiro Antonio Marcos Lima sugeriu que a ata desta 5ª reunião ordinária do CEPE fosse enviada ao *campus* Petrópolis para que pudesse subsidiar as decisões e parecer do CONPUS da unidade sobre o processo de Bárbara dos Reis Guedes Seabra. Foi decidido que o processo voltaria ao *campus* Petrópolis para que o CONPUS tomasse as medidas cabíveis. Passando ao item 3 **Assuntos Gerais**, a conselheira Gisele comunicou que o questionário da CPA já estava disponível para preenchimento no Portal dos Professores. Solicitou que os docentes preenchessem e ajudassem na divulgação. O conselheiro Fábio Batalha relatou que recebeu no *campus* Friburgo um ofício com uma solicitação em virtude do fechamento de uma instituição de ensino. Explicou que o ofício alertava sobre o risco de escassez de professores na região e pediu que fosse avaliada a possibilidade do CEFET/RJ ofertar alguns cursos de Licenciatura para suprir a carência. O conselheiro Frederico questionou a forma como o ingresso via Rede E-Tec estava sendo realizado. 390 Relatou que o Edital de Agosto liberou a entrada de cinquenta novos alunos, sendo que o *campus* possuía infraestrutura para no máximo trinta. Declarou não se sentir confortável em atender uma demanda que não foi dialogada previamente. Perguntou se existia verba para comprar equipamentos de laboratório e materiais de apoio. O Senhor Presidente declarou que a oferta de vagas estava sendo discutida em Conselho. Disse que foram ofertadas cerca de 4 mil vagas e isso comprometeria o PDI da Instituição, pois a instituição teria, no nível técnico, mais alunos a distancia do que presenciais. Ressaltou que isso não era um objetivo descrito no PDI. Sugeriu que o conselheiro fizesse um documento com seus questionamentos, direcionado ao coordenador do E-Tec, pois havia verba. Alertou que os cursos a distancia não poderiam expandir daquela forma, pois sem 400 qualidade, o nome da instituição estaria em risco. Disse ainda que o setor responsável pela EAD deveria ser notificado. Em seguida, expôs sua preocupação e declarou não se sentir confortável com relação à carreira do Magistério Superior no CEFET/RJ. Explicou que a partir da criação dos IFFs, o MEC decidiu não autorizar a contratação de Docentes do Magistério Superior para o CEFET/RJ, nem por meio de redistribuição. Apontou uma queda no número de docentes do magistério superior na instituição, que passou de 167 para apenas 104, aproximadamente. Mostrou-se bastante preocupado com a extinção da carreira na instituição. Solicitou que todos refletissem sobre a importância da carreira no CEFET/RJ, pois a questão estava em paralelo com a proposta de Universidade. Comentou que houve uma reunião com os docentes para tratar sobre o assunto, a qual a ADCEFET havia sido convocada, e o Sr. Presidente da ADCEFET falou na ocasião que não se tratava de pauta nacional. O Professor Alberto de Lima, representando a ADCEFET-RJ e tendo sido citado, solicitou a palavra e relatou que a informação não era verdadeira ou então que o Presidente do conselho estava, no mínimo, equivocado, e que, na ocasião, disse que o espaço para o encaminhamento das questões da categoria não eram reuniões convocadas pela Administração do CEFET/RJ, que sequer tinham a representação de todos os docentes, mas sim as instâncias previstas no regimento da seção sindical, sendo o Conselho de Representantes e a Assembleia Geral, um espaço democrático onde todos os docentes têm direito à voz e voto. Disse também que, embora a demanda não fosse nacional, ela poderia ser discutida e encaminhada para o ANDES-SN, assim como qualquer outra questão nos espaços regimentais do sindicato. O conselheiro Pedro Pacheco discordou da fala do Presidente da ADCEFET, confirmando o que foi dito pelo Sr. Presidente do CEPE. Diante da fala do Presidente da ADCEFET, o Sr. Presidente do CEPE disse que não admitia ser chamado de mentiroso e pediu

9



425 respeito, primeiro, pelo fato de ser um docente da Instituição, segundo, por ser o  
Presidente daquele conselho e, por último, por ser o Diretor da Instituição. Diante da  
intervenção feita na fala da representação sindical, a conselheira Camila Avelino retomou  
a palavra e afirmou que o respeito deveria ser dado a todo trabalhador presente naquele  
fórum deliberativo. Retomando a fala anteriormente colocada, reiterou que não deveriam  
existir distinções ou conveniências. Destacou a recorrência de interrupção das falas,  
430 elevação do tom de voz, entre outras situações vivenciadas em sessões do conselho.  
Pedi a reflexão de todos(as) os conselheiros sobre estas práticas de coação e  
constrangimentos. Ressaltou que todos ali presentes são representantes de categorias,  
eleitos por voto direto, ou representantes de seus *campi* e departamentos, e estava  
também presente um representante do sindicato da categoria de servidores docentes da  
435 instituição; portanto, todos e todas mereceriam, indiscriminadamente, a justa e igual  
consideração em suas intervenções e propostas. O professor Alberto de Lima,  
complementando a intervenção da conselheira Camila Avelino, denunciou as atitudes do  
Presidente do conselho como prática de assédio. O Senhor Presidente defendeu que  
nunca faltou com respeito a nenhum servidor e sempre respeitou a palavra de todos, sem  
440 nunca ter cortado a fala de ninguém. Pedi novamente uma reflexão sobre a extinção da  
carreira do Magistério Superior na Instituição. Nada mais havendo a tratar, o Sr.  
Presidente encerrou a sessão e agradeceu a presença de todos. Lavro a presente ata,  
que segue assinada por mim, Luciana Carvalho de Oliveira, na qualidade de Secretária e  
pelo Sr. Presidente, Carlos Henrique Figueiredo Alves.